

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DO ESTADO DO PARÁ

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Estado do Pará!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Estado do Pará.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres e Mestras de cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado do Pará, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecer, valorizar e mostrar a atuação de agentes culturais dos saberes e fazeres, grupos, coletivos e instituições culturais que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, cuja vida e obra são dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional brasileira; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas; e com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 200 (duzentos) mestres e mestras.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 4.621.954,74 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 8424

Fonte de recurso: 02700000006-012755 (SUPERAVIT DE CONVÊNIO)

Natureza da Despesa: 339031 – PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF.DESPORT E OUTRAS

PTRES: 158424

PI: 104LAB8424C

AÇÃO: 298967

Prazo de inscrição

De 8 horas do dia 28/02/2025 até 18 horas do dia 14/03/2025.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer mestre ou mestra com contribuição artística ou cultural comprovada no Estado do Pará há pelo menos 5 (cinco) anos.

Mestres ou Mestras são aqueles que detém os saberes populares e tradicionais, possuindo grande experiência e dedicando-se à preservação e à continuidade destas expressões culturais. Possuem a capacidade de transmitir seus conhecimentos e tem seu trabalho legitimado pelas comunidades onde vivem, assim como por outros setores culturais.

São exemplos de detentores de saberes populares e tradicionais: Mestres e Mestras de Capoeira, de Pássaro Junino, de Carimbó, de Artesanato, lalorixás e Babalorixás, Xamãs, Mestres e Mestras Juremeiros, entre outros.

O/A mestre/mestra pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do

Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo; e

V - Proponentes inadimplentes nas esferas públicas municipais, estadual e federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa Cultural do Pará <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1704> a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) **Material de comprovação das atividades:** são aceitos materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado do Pará, por um período mínimo de 5 anos, incluindo cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet,

depoimentos, programas, convites para participar de eventos, redes sociais, entre outros, devendo o material estar relacionado à trajetória do Mestre ou Mestra e ser organizado em um arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 50 megabytes;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) Comprovante de residência (Ex.: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel). Em caso do comprovante não estar em nome do proponente, anexar declaração assinada pelo responsável pelo imóvel - Anexo IX);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 30% para Região de Integração do Guajará e 70% para demais Regiões de Integração;
- b) 50% para mulheres;
- c) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- d) 10% pessoas indígenas;
- e) 5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, quando necessário, a Secult/PA pode inserir eventuais procedimentos complementares, a saber:

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas; ou

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, com deficiência, ou mulheres na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção!

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em PDF, ou em áudio e vídeo, enviados por link no momento da inscrição

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, caso solicitado, devem também realizar os procedimentos complementares de verificação de autodeclaração, conforme descrito no item 5.6.

A cota de região de integração para pessoas físicas e jurídicas será conferida conforme comprovante de residência apresentado na fase de inscrição.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção irá avaliar os projetos. Farão parte desta comissão, no mínimo, 3 (três) pareceristas externos contratados pela SECULT/PA. Cada projeto será avaliado por 2 (dois) pareceristas, a nota final será obtida a partir da média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado do Pará e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Critérios de desempate

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios de 1 a 3, sucessivamente, de cada Tabela de Avaliação dos Prêmios (anexo III);
- b) maior idade;
- c) mediante sorteio.

6.5. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Pará, no site oficial da SECULT/PA e no Mapa Cultural do Pará.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail mestresemestras.pnabpa@gmail.com com assunto: **“RECURSO SELEÇÃO”** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site oficial da SECULT/PA.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre os suplentes da outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Mapa Cultural do Pará <https://mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1704> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA) e Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); e
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **microempreendedor individual (MEI)**:

- I. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFA e SEFIN;
- III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFA e SEFIN;
- VI. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFA); e Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), respectivamente, em nome do representante do grupo; E
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio de mestresemestras.pnabpa@gmail.com com assunto: “RECURSO HABILITAÇÃO” no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará, no site oficial da SECULT/PA e no Mapa Cultural do Pará.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada durante o processo de assinatura do termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Mapa Cultural <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1704>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, no site da SECULT/PA e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail mestresemestras.pnabpa@gmail.com e telefone (91) 98601-9108.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado do Pará.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e cotas;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VIII – Formulário de Recurso;

Anexo IX - Declaração de Residência;

Anexo X - Regiões de Integração;

Anexo XI - Cronograma de Execução.

Belém, 28 de fevereiro de 2025.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura do Pará

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 4.621.954,74 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Serão disponibilizadas 200 vagas para Mestres e Mestras com valor de R\$ 23.109,77.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

COTAS PARA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAJARÁ 30%	COTAS PARA DEMAIS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO 70%	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
60	140	200	R\$ 23.109,77	R\$ 4.621.954,74

COTAS PARA MULHERES 50%	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
100	200	R\$ 23.109,77	R\$ 4.621.954,74

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
120	50	20	10	200	R\$ 23.109,77	R\$ 4.621.954,74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Tipo de proponente:

- Pessoa Física
 Coletivo
 Micro Empreendedor Individual
 Pessoa Jurídica

A Pessoa Jurídica ou Coletivo possui maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança mulheres? (somente para Pessoa Jurídica e Coletivo)

- Sim
 Não

Marque em qual cota você se enquadra:

- Ampla concorrência
 Pessoa indígena (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Pessoa negra (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL DO/A MESTRE/MESTRA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Região de integração:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.1 - DADOS DO COLETIVO CULTURAL (sem CNPJ)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

1.2 - DADOS DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Bairro:

Município:

Estado:

Número de representantes legais:

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. ANEXOS

I - Material que comprove a atuação do agente cultural no Estado do Pará, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. ***obrigatório**

II - Documento de identificação (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) ***obrigatório**

III - Comprovante de residência (Ex.: comprovante de água, luz, telefone, internet, IPTU, IPVA, boleto de condomínio, boleto de instituição de ensino, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde ou contrato de aluguel) ***obrigatório**

IV - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência

V - Declaração de Residência

VI - Outros documentos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CATEGORIA MESTRES E MESTRAS						
A partir das informações e materiais apresentados na inscrição, é possível perceber que o Mestre/Mestra, as Instituições Privadas sem fins lucrativos e os Grupos ou Coletivos Culturais contribuem com as seguintes dimensões:		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
1	Memória histórica: documentos e/ou registros orais, entre outros, que demonstram a preservação das ações culturais ao longo do tempo.	0	5	10	15	20
2	Reconhecimento comunitário: contribuição das atividades desenvolvidas para as realidades locais, por meio de depoimentos e documentos de outros agentes culturais, herdeiros e aprendizes, coletivos e grupos de culturas populares e tradicionais, instituições, escolas, órgãos públicos, entre outros.	0	5	10	15	20
3	Aprendizado e legado cultural: trajetória de contribuição para os processos de transmissão de saberes e fazeres, capacidade de continuidade para as novas gerações e relação com as tradições culturais ancestrais.	0	5	10	15	20

4	Preservação e inovação: incorporação de novos elementos e linguagens que promovam diálogos para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais.	0	5	10	15	20
5	Impacto sociocultural: avaliação da contribuição das ações para a democratização do acesso, a acessibilidade cultural, a sustentabilidade e o fortalecimento das identidades e cidadania dos envolvidos na iniciativa cultural.	0	5	10	15	20
Total Geral						100

- A pontuação final de cada candidato será obtida a partir da média da pontuação atribuída por 2 (dois) pareceristas.
- Os critérios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5 , respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (titular do comprovante), nacionalidade BRASILEIRA, profissão XXXXXX, estado civil XXXXX, portador do RG de nº XXXXXX PC/PA, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXXX, nº. XX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX PC/PA e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

[LOCAL], XX de XXXXX de 202X.

Assinatura do proprietário

(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone do declarante)

ANEXO X

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO

MUNICÍPIO	REGIÃO DE INTEGRAÇÃO
Abaetetuba	Tocantins
Abel Figueiredo	Rio Capim
Acará	Tocantins
Afuá	Marajó
Água Azul do Norte	Araguaia
Alenquer	Baixo Amazonas
Almeirim	Baixo Amazonas
Altamira	Xingu
Anajás	Marajó
Ananindeua	Guajará
Anapu	Xingu
Augusto Corrêa	Rio Caeté
Aurora do Pará	Rio Capim
Aveiro	Tapajós
Bagre	Marajó
Baião	Tocantins
Bannach	Araguaia
Barcarena	Tocantins
Belém	Guajará
Belterra	Baixo Amazonas
Benevides	Guajará
Bom Jesus do Tocantins	Carajás
Bonito	Rio Caeté
Bragança	Rio Caeté
Brasil Novo	Xingu
Brejo Grande do Araguaia	Carajás
Breu Branco	Lago de Tucuruí
Breves	Marajó
Bujaru	Rio Capim
Cachoeira do Arari	Marajó
Cachoeira do Piriá	Rio Caeté
Cametá	Tocantins
Canaã dos Carajás	Carajás
Capanema	Rio Caeté
Capitão Poço	Rio Capim
Castanhal	Guamá

Chaves	Marajó
Colares	Guamá
Conceição do Araguaia	Araguaia
Concórdia do Pará	Rio Capim
Cumaru do Norte	Araguaia
Curionópolis	Carajás
Curralinho	Marajó
Curuá	Baixo Amazonas
Curuçá	Guamá
Dom Eliseu	Rio Capim
Eldorado dos Carajás	Carajás
Faro	Baixo Amazonas
Floresta do Araguaia	Araguaia
Garrafão do Norte	Rio Capim
Goianésia do Pará	Lago de Tucuruí
Gurupá	Marajó
Igarapé-Açu	Guamá
Igarapé-Miri	Tocantins
Inhangapi	Guamá
Ipixuna do Pará	Rio Capim
Irituia	Rio Capim
Itaituba	Tapajós
Itupiranga	Lago de Tucuruí
Jacareacanga	Tapajós
Jacundá	Lago de Tucuruí
Juruti	Baixo Amazonas
Limoeiro do Ajuru	Tocantins
Mãe do Rio	Rio Capim
Magalhães Barata	Guamá
Marabá	Carajás
Maracanã	Guamá
Marapanim	Guamá
Marituba	Guajará
Medicilândia	Xingu
Melgaço	Marajó
Mocajuba	Tocantins
Moju	Tocantins
Mojuí dos Campos	Baixo Amazonas
Monte Alegre	Baixo Amazonas
Muaná	Marajó
Nova Esperança do Piriá	Rio Capim
Nova Ipixuna	Lago de Tucuruí

Nova Timboteua	Rio Caeté
Novo Progresso	Tapajós
Novo Repartimento	Lago de Tucuruí
Óbidos	Baixo Amazonas
Oeiras do Pará	Marajó
Oriximiná	Baixo Amazonas
Ourém	Rio Capim
Ourilândia do Norte	Araguaia
Pacajá	Xingu
Palestina do Pará	Carajás
Paragominas	Rio Capim
Parauapebas	Carajás
Pau d'Arco	Araguaia
Peixe-Boi	Rio Caeté
Piçarra	Carajás
Placas	Xingu
Ponta de Pedras	Marajó
Portel	Marajó
Porto de Moz	Xingu
Prainha	Baixo Amazonas
Primavera	Rio Caeté
Quatipuru	Rio Caeté
Redenção	Araguaia
Rio Maria	Araguaia
Rondon do Pará	Rio Capim
Rurópolis	Tapajós
Salinópolis	Rio Caeté
Salvaterra	Marajó
Santa Bárbara do Pará	Guajará
Santa Cruz do Arari	Marajó
Santa Isabel do Pará	Guamá
Santa Luzia do Pará	Rio Caeté
Santa Maria das Barreiras	Araguaia
Santa Maria do Pará	Guamá
Santana do Araguaia	Araguaia
Santarém	Baixo Amazonas
Santarém Novo	Rio Caeté
Santo Antônio do Tauá	Guamá
São Caetano de Odivelas	Guamá
São Domingos do Araguaia	Carajás
São Domingos do Capim	Guamá
São Félix do Xingu	Araguaia

São Francisco do Pará	Guamá
São Geraldo do Araguaia	Carajás
São João da Ponta	Guamá
São João de Pirabas	Rio Caeté
São João do Araguaia	Carajás
São Miguel do Guamá	Guamá
São Sebastião da Boa Vista	Marajó
Sapucaia	Araguaia
Senador José Porfírio	Xingu
Soure	Marajó
Tailândia	Tocantins
Terra Alta	Guamá
Terra Santa	Baixo Amazonas
Tomé-Açu	Rio Capim
Tracuateua	Rio Caeté
Trairão	Tapajós
Tucumã	Araguaia
Tucuruí	Lago de Tucuruí
Ulianópolis	Rio Capim
Uruará	Xingu
Vigia	Guamá
Viseu	Rio Caeté
Vitória do Xingu	Xingu
Xinguara	Araguaia

ANEXO XI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	ETAPAS	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/02/2025	
2	INSCRIÇÕES	28/02/2025	14/03/2025
3	SELEÇÃO	17/03/2025	27/03/2025
4	RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	01/04/2025	
5	RECURSO	02/04/2025	04/04/2025
6	PUBLICAÇÃO FINAL SELEÇÃO	11/04/2025	
7	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	14/04/2025	23/04/2025
8	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	06/05/2025	
9	RECURSO	07/05/2025	09/05/2025
10	PUBLICAÇÃO FINAL HABILITAÇÃO	15/05/2025	
11	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO	16/05/2025	26/05/2025
12	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS	27/05/2025	27/05/2026
13	ENTREGA DE RELATÓRIOS DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL	30/06/2026	